



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

(Processo Administrativo nº 23476.000482/2021-40)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense, por meio da Coordenação de Licitação e Contratos do Campus São Francisco do Sul, sediado(a) Rodovia Duque de Caxias, 6750, Bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul/SC, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item e/ou grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/05/2021

Horário: 9:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de empresa Especializada na prestação de serviços desratização, dedetização, desinsetização, limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura para atender as necessidades dos Campus e Reitoria do Instituto Federal Catarinense - IFC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será dividida em Itens e um Grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos Itens e no Grupo que seja de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item e/ou Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e quanto às especificações do objeto.
- 1.3. É facultativo ao licitante a participação no Grupo, devendo esse oferecer proposta para todos os itens que o compõe.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **COM EXCEÇÃO DO ITEM 29 QUE ULTRAPASSA O VALOR ANUAL DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).**

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Esse posicionamento motiva-se por conta deste certame ser prioritariamente por itens, e isso proporciona maior competitividade, isonomia, e previsão de escolha da proposta mais vantajosa para a administração;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. A administração não contrata por valores acima do estimado.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.29.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final **inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item**, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. A licitante deverá apresentar para todos os itens comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas (identificação do signatário, razão social, endereço, CNPJ do emissor do atestado e da empresa participante do certame).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

9.11.2. Para limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura:

- 9.11.2.1. Alvará de Licença de funcionamento e Localização, emitido pelo Órgão Responsável da Sede da Licitante, dentro da validade.
- 9.11.2.2. Alvará Sanitário da Empresa, emitido pelo Órgão Responsável da Sede da Licitante, dentro da validade.
- 9.11.2.3. Alvará/Licença Sanitária do veículo que transporta os resíduos;
- 9.11.2.4. Comprovação de possuir veículo registrado junto a ANTT para prestação do serviço;
- 9.11.2.5. Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte de resíduos, expedida pelo Órgão Ambiental, constando a placa do caminhão que irá prestar os serviços objeto da licitação, e documentos que ateste a capacidade volumétrica do tanque.
- 9.11.2.6. Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo Órgão Ambiental competente para destinação final dos resíduos coletados, dentro da validade.
- 9.11.2.7. Credenciamento junto ao conselho regional específico do seu responsável técnico legal, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes do edital, disponível para o acompanhamento dos serviços a serem contratados;
- 9.11.2.8. Cadastro Técnico Federal - CTF emitido pelo IBAMA, dentro da validade;

9.11.3. Para limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água:

- 9.11.3.1. a contratada deverá comprovar que possui profissional habilitado em seu quadro de funcionários ou contrato com pessoa jurídica que possuem cursos atualizados e/ou válidos de NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, e NR35 - segurança no trabalho em altura.
- 9.11.3.2. Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho Competente, dentro do prazo de validade;
- 9.11.3.3. Comprovação de que o responsável técnico pela execução do contrato integra o quadro permanente do proponente, na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.
- 9.11.3.4. Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, limpeza e desinfecção de caixas d'água ou cisternas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

9.11.4. Para serviços desratização, dedetização, desinsetização:

9.11.4.1. Apresentar Licença Sanitária ou termo equivalente de vigilância sanitária documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente. (art. 4º, V RDC nº 52/2009 – ANVISA).

9.11.4.2. Apresentar Licença Ambiental para funcionamento.

9.11.4.3. Apresentar, com a finalidade de atestar o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas classificadas como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/02/2009, o **comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais**, acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17 inciso II da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/02/2009.

9.11.4.4. Comprovação por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de que **possui técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas**. Poderão exercer a função de Responsável Técnico os que possuam registro para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

9.11.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es), cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade é de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

13.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

13.4 *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

13.4.1 *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogável conforme Artigo 57, Inciso II, da lei 8.666/1993.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não mantiver a proposta;
 - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
 - 19.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

20.2 *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

20.3 *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

20.4 *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.sfs@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, 6750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul, SC, no setor de Coordenação de Licitação e Contratos.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, <http://dap.ifc.edu.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Duque de Caxias,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

6750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul, SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

22.12.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

22.12.6 ANEXO VI – Checklist para fiscalização

23 DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Francisco do Sul, 03 de maio de 2021

Adalto Aires Parada

Diretor Geral – IFC - Campus São Francisco do Sul

Port. Nº 110 de 28/01/2020 – DOU 30/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO Nº 41/2021

(Processo Administrativo nº 23476.000482/2021-40)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **Empresa Especializada na prestação de serviços desratização, dedetização, desinsetização, limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 IFC – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável MENSAL
1	Serviço MENSAL de desratização com Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 5. 557 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo	Mensal	12 (Metragem: 5.557 M²)	R\$ 517,42



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M³
2	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 1 (Uma) Cisterna com 18 M³ e 1 (uma) caixa d'água com 10 M³. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 28 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL	M³	56 M³ (28 M³ cada serviço)	R\$ 34,20
3	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desobstrução de 1 (uma) fossa séptica, 1 (um) filtro anaeróbio e sumidouro, e 2 (duas) caixas de gordura. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho		70 M³ (35 M³ cada serviço)	R\$ 110,95



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 35 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL	M³		
--	--	----------------------	--	--

1.1.2 IFC – CAMPUS BLUMENAU

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável MENSAL
4	Serviço MENSAL de desratização com Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 6. 169,98 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS BLUMENAU	Mensal	12 (Metragem: 6.169,98 M²)	R\$ 607,42
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
5	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 1 (Uma) Cisterna com 60 Mil			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Litros (60 M³) e 7 (sete) caixas d'águas com 750 litros (0,75 M³) cada uma. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 65,00 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS BLUMENAU	M³	130,00 M³ (65,00 M ³ de cada serviço)	R\$ 24,27
--	---	----------------------	---	------------------

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
6	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desobstrução de 1 (uma) fossa séptica, 1 (um) filtro anaeróbio e sumidouro, e 2 (duas) caixas de gordura. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 15 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART,	M³	30 M³ (15 M³ cada serviço)	R\$ 111,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado.			
	IFC – CAMPUS BLUMENAU			

1.1.3 IFC – CAMPUS SOMBRIO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável MENSAL
7	Serviço MENSAL de desratização <u>com</u> Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 4.307,96 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SOMBRIO	Mensal	12 (Metragem: 4.307,96 M ²)	R\$ 534,32

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
8	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 2 (duas) caixas d'água com 10.000 litros cada (10 M³) e 2 (duas) caixas d'água com 1.000 litros cada (2 M³) Os profissionais devem ter cursos atualizados de		44 M ³ (22 M ³ cada serviço)	R\$ 55,15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 22 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SOMBRIO	M ³		
9	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desobstrução de 7 (sete) fossas sépticas, 10 (dez) caixas de gordura. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 18 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SOMBRIO	M ³	36 M³ (18 M³ cada serviço)	R\$ 79,59

1.1.4 IFC – CAMPUS CAMBORIÚ



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

GRUPO 1				
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M³
10	Serviço de esvaziamento de fossa séptica de esgoto de DEJETOS HUMANOS e de DEJETOS DE ANIMAIS com a destinação adequada do material recolhido para local fora do campus. A empresa deve utilizar caminhão de pequeno porte nos locais de difícil acesso dentro do campus e ter os equipamentos necessários para esvaziar fossas há 200 metros de distância do caminhão, quando solicitado. A empresa deve possuir todas as licenças necessárias à execução dos serviços. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 350 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART do serviço realizado. IFC – CAMPUS CAMBORIÚ	M³	(Até 350 M³ cada serviço)	R\$ 116,33
11	Serviço de esvaziamento de fossa SÉPTICA DE ESGOTO DE COZINHA com a destinação adequada do material recolhido para local fora do campus. A empresa deve utilizar caminhão de pequeno porte nos locais de difícil acesso dentro do campus e ter os equipamentos necessários para esvaziar fossas há 200 metros de distância do		(Até 150 M³ cada serviço)	R\$ 134,93



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	caminhão, quando solicitado. A empresa deve possuir todas as licenças necessárias à execução dos serviços. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 150 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS CAMBORIÚ	M ³		
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por Hora / Máquina / Relógio
12	Serviço de DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO OU DE DRENAGEM utilizando caminhão equipado com hidrojato. A empresa deve possuir todas as licenças necessárias à execução dos serviços. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente da Hora / Máquina / Relógio	Hora / Máquina / Relógio	Até 150 Horas	R\$ 343,11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	alcançadas pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 150 Horas. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS CAMBORIÚ			
--	---	--	--	--

1.1.5 IFC – CAMPUS IBIRAMA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M²
13	Serviço SEMESTRAL de desratização com Serviço de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 5.653 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS IBIRAMA	M²	11.306 M² (5.653 M² cada serviço)	R\$ 0,24



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M³
14	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 4 (quatro) caixa d'água com 1 M³ cada e 2 (duas) caixas d'água com 10 M³ cada. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 24 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS IBIRAMA	M³	48 M³ (24 M³ cada serviço)	R\$ 23,92
15	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desobstrução de 2 (duas) fossas sépticas, 2 (dois) filtros anaeróbios e sumidouros, e 1 (uma) caixas de gordura. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 17 M³.	M³	34 M³ (17 M³ cada serviço)	R\$ 156,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS IBIRAMA			
--	--	--	--	--

1.1.6 IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M²
16	Serviço MENSAL de desratização com Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 5.814,63 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL	Mensal	12 (Metragem: 5.814,63 M²)	R\$ 466,10

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M³
------	-----------------------------	--------------------------	------------	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

17	Serviço de limpeza e desobstrução de 1 (uma) fossa séptica, 1 (um) filtro anaeróbio e sumidouro, e 2 (duas) caixas de gordura. Devem ser fornecidos os materiais necessários para a execução dos serviços. As limpezas deverão ser realizadas <u>SEMESTRALMENTE</u>. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 27 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL	M ³	54 M ³ (27 M ³ cada serviço)	R\$ 136,51
18	Limpeza caixa de água e cisternas, higienização, com laudo. Sendo 2 (duas) cisternas de aproximadamente 10 M³ e 15 M³ cada e uma caixa com aproximadamente 20 M³ de água. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Devem ser fornecidos os materiais necessários para a execução dos serviços. As limpezas preventivas deverão ser realizadas <u>SEMESTRALMENTE</u>. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano.	M ³	70 M ³ (35 M ³ cada serviço)	R\$ 37,68



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 35 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL			
--	---	--	--	--

1.1.7 IFC – CAMPUS LUZERNA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ²
19	Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, em todas as áreas internas e externas do IFC Campus de Luzerna. Sendo 2 (DUAS) aplicações Gerais e 2 (DUAS) aplicações sustentativas, CONFORME CRONOGRAMA. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento</u>	M ²	5.440 M ²	R\$ 2,25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	(laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 5.440 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS LUZERNA			
--	---	--	--	--

1.1.8 IFC – REITORIA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável MENSAL
20	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinsetização e desratização. Os serviços de desinsetização e desratização deverão ter acompanhamento <u>MENSAL</u>, desratização (roedores), desinsetização (insetos	Mensal	12 (Metragem: 3.977 M ³)	R\$ 416,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	voadores), desinsetização (insetos rasteiros), com combate dos mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, caixas de esgoto e galerias, em todas as áreas internas e externas do IFC (Edifício Missões nº 100 e em um andar, localizado no térreo do prédio locado nº 150, utilizado pelo IFC). Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 3.977 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – REITORIA			
--	---	--	--	--

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
21	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço <u>SEMESTRAL</u> de limpeza da cisterna de capacidade de 05.000 m ³ e caixa d'água de capacidade de 15 m ³ , que deverá ocorrer no início do contrato e após 06 (seis) meses da primeira higienização. Os profissionais devem ter cursos atualizados de			R\$ 34,83



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 15,5 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – REITORIA	M³	31 M³ (15,5 M³ cada serviço)	
22	Contratação de empresa especializada na prestação ANUAL dos serviços de limpeza de fossa séptica de 18m³. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 18 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – REITORIA	M³	18 M³	R\$ 100,37

1.1.9 IFC – CAMPUS VIDEIRA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável
------	-----------------------------	-------------------------	------------	---------------------------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

				Mensal
23	Serviço MENSAL de desratização com Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 26.000 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS VIDEIRA	Mensal	12 (Metragem: 26.000 M ²)	R\$ 1.045,00

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
24	Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 1 (Uma) caixa d'água com 10m³ e 4 (quatro) caixas d'água com 20 m³ cada. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano.	M ³	180 M ³ (90 M ³ cada serviço)	R\$ 21,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 90 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS VIDEIRA			
25	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço ANUAL de limpeza e desobstrução de 09 (nove) fossas sépticas, 2 (duas) caixas de gordura, e 1 (uma) caixa de passagem. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 104 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS VIDEIRA	M ³	104 M ³	R\$ 134,84

1.1.10 IFC – CAMPUS ARAQUARI

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal
------	-----------------------------	-------------------------	------------	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

26	Serviço MENSAL de desratização com Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 19.876 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS ARAQUARI	Mensal	12 (Metragem: 19.876 M ²)	R\$ 3.575,65
----	--	--------	---	--------------

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
27	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 77 (setenta e sete) caixas de água e cisternas com volume de 0,5 M³ à 50 M³. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano.		757 M ³ (378,5 M ³ cada serviço)	R\$ 35,22



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 378,5 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS ARAQUARI	M³		
28	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desobstrução de 42 (quarenta e duas) fossas sépticas com volume de 0,35 m³ à 20m³. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 90,5 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS ARAQUARI	M³	181 M³ (90,5 M³ cada serviço)	R\$ 124,48

1.1.11 IFC – CAMPUS CONCÓRDIA

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal
29	Serviço MENSAL de desratização (Roedores) e Serviço BIMESTRAL de dedetização e desinsetização (Insetos VOADORES). e	Mensal		R\$ 7.165,28



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Serviço TRIMESTRAL de dedetização e desinsetização (Insetos RASTEIROS). Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 38.500 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS CONCÓRDIA		12 (Metragem: 38.500M²)	
--	--	--	---	--

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
30	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 10 (dez) caixas de água de 20 M³, 10 (dez) caixas de água de 1 M³, 8 (oito) caixas de água de 3 M³, 1 (uma) caixa de água de 5 M³. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 239 M³.	M ³	478 M³ (239 M³ cada serviço)	R\$ 85,63



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS CONCÓRDIA			
--	--	--	--	--

1.1.12 IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal
31	Serviço MENSAL de desratização (Roedores) e Serviço BIMESTRAL de dedetização e desinsetização (Insetos VOADORES). e Serviço TRIMESTRAL de dedetização e desinsetização (Insetos RASTEIROS). Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento</u> (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M ² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 1.655 M ² . Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ	Mensal	12 (Metragem: 1.655 M ²)	R\$ 264,13

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por Unidade
------	-----------------------------	----------------------	------------	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

32	Serviço SEMESTRAL de limpeza de 04 (quatro) caixas d'água, capacidade de 1.000 L (mil litros), com o fornecimento de todos os materiais necessários e adequados para realização dos serviços. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 1 M³ cada Unidade / 4 M³ cada serviço. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ	Unidade	8 M³ (1 M³ cada Unidade / 4 M³ cada serviço)	R\$ 230,83
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M³
33	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desobstrução de 1 (uma) fossa séptica e 1 (uma) caixa de gordura. Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho	M³	54 M³ (27 M³ cada serviço)	R\$ 126,67



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 27 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS ABELARDO LUZ			
--	--	--	--	--

1.1.13 IFC – CAMPUS BRUSQUE

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Mensal
34	Serviço MENSAL de desratização <u>com</u> Serviço SEMESTRAL de dedetização e desinsetização. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M² alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 5.618 M². Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS BRUSQUE	Mensal	12 (Metrage m: 5.618 M ²)	R\$ 672,32

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável Por M ³
35	Serviço SEMESTRAL de limpeza de 1 (uma) caixa d'água com capacidade de 50.000 L (cinquenta mil litros) – 50 M ³ .			R\$ 22,82



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

	Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35. Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 50 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS BRUSQUE	M ³	100 M³ (50 M³ cada serviço)	
36	Serviço <u>SEMESTRAL</u> de limpeza Serviço de limpeza de 2 fossas sépticas, fossa guarita com volume total das duas é de 19,96 m³ e um filtro anaeróbio cujo volume é 7,17 M³. Ambos devem ser limpos, totalizando um volume de: 34,13 M³. Observação 1: Deverá ser emitido <u>documento (laudo)</u> conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M³ alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada – 34 M³. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC – CAMPUS BRUSQUE	M ³	68 M³ (34 M³ cada serviço)	R\$ 131,37

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação continuada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. Para cada item com os serviços a serem realizados, a empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Anotação de Função Técnica (AFT), ou documento equivalente junto ao respectivo conselho de classe, o qual deverá estar na validade durante toda a execução do contrato.
- 1.5. Para execução do item de limpeza e/ou higienização de Caixas d'água e/ou de Cisternas, a contratada deverá realizar o serviço com profissionais que possuem os cursos atualizados e/ou válidos de NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados e NR35 - segurança no trabalho em altura.
- 1.6. Após a execução do item de limpeza e/ou higienização de Caixas d'água e/ou de Cisternas, a contratada deverá emitir declaração de potabilidade da água (que a água é própria para consumo humano).
- 1.7. A contratada deve cumprir os critérios Ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado pela AGU e na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.8. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser apropriados especificamente para cada serviço a ser realizado, atender as classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e possuírem características inodoras, inócuos à saúde humana, e não poderão provocar manchas em mobiliários e na estrutura física dos locais de aplicação.
- 1.9. Para o serviço de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água, a contratada deverá adotar critérios de economicidade na utilização da água. Inclusive, pode ser sugerido por essa, como melhor pode ser realizado o serviço para que esta economia seja a máxima possível.
- 1.10. Os trabalhadores que forem realizar todos os serviços devem utilizar todos os EPIs referente a segurança, higiene e proteção.
- 1.11. Para cada execução dos serviços, deverá ser emitida uma declaração, certificado, laudo, ou documento equivalente, de comprovação de realização do serviço.
- 1.12. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.
- 1.13. Os valores máximos são referentes a média aritmética obtida com orçamentos de pesquisa realizada conforme art. 5º e art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.
- 1.14. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário do Item.
 - 1.14.1. Optou-se por agrupamento dos Itens nº 10, 11 e 12 no Grupo 1, pela similaridade do serviço a ser prestado para o mesmo Campus. Isso proporciona atratividade de competição entre as licitantes, e amplia a possibilidade de economicidade e escolha de proposta mais vantajosa para administração.
- 1.15. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações – Lei nº 8.666 de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Justifica-se e motiva-se essa contratação de empresas para prestação de serviços de desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbico, sumidouro, e caixas de gordura, para atender diversos Campus e a Reitoria do Instituto Federal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

Catarinense – IFC, que possui a necessidade desses serviços de forma continuada para garantir que as instalações e o atendimento a toda a comunidade sejam acessadas de forma segura, salubre, higiênica e atendendo as legislações de asseio e conservação. A contratação deste serviço é de suma importância para que sejam antecipados e/ou resolvidos os problemas desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura nos Campus e na Reitoria.

2.2. Observa-se que está justificativa e o objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, com o ajuste de demanda para diversos Campus e a Reitoria do IFC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que está como apêndice deste Termo de Referência.*

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviços de desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura, para os Campus e a Reitoria do IFC. As empresas contratadas deverão atender os requisitos previsto no Edital e no Termo de Referência a fim de o serviço seja prestado de forma segura, e atendendo as legislações pertinentes. A prestação do serviço será realizada conforme descrição dos itens no Termo de Referência, a partir de agendamento da realização do serviço, e com acompanhamento da fiscal do contrato. O pagamento será feito com a medição do serviço realizado, e mediante a apresentação pela empresa, das documentações legais comprobatórias do serviço prestado. Essa contratação deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, de modo que a seleção da proposta na licitação será a mais vantajosa para administração pública. Observa-se que esses requisitos são indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, os quais são necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

5.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação continuada.

5.1.3. As práticas de sustentabilidade devem atender as especificações técnicas do objeto como obrigação da contratada. Dentre essas principais práticas, cita-se as exigências na execução do serviço e nos materiais utilizados, das licenças/autorizações ambientais diversas necessárias. Essas licenças ou autorizações podem ser fornecidas por Instituições públicas ou privadas, ou por outras instituições competentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

5.1.4. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, e por se tratar de serviços de natureza continuada, poderá, evidenciada a vantajosidade, ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal previsto na lei nº 8.666, de 1993.

5.1.5. As soluções apresentadas no mercado sobre os serviços de desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura, são similares as soluções adotadas nas especificações dos itens a serem contratados. Observa-se que os serviços a serem realizados, e as destinações adequadas dos resíduos dos trabalhos realizados, serão realizados por empresas especializadas, que possuam capacidade de execução, e as licenças ambientais e operacionais necessárias. Em observação a outras práticas, em leitura de sítios da internet, não foi observado outras tecnologias que possam substituir este modelo de contratação. Quanto a realização desses serviços por meio próprios, isso demandaria uma estrutura de equipamentos, materiais, e pessoal especializado, esses a um investimento e custo de mão de obra que precisaria de um cenário mais flexível e favorável para estudos e estimativas com várias variáveis a serem analisadas. Dessa forma, o formato do certame atual se mostra plausível e vantajoso para a administração.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00, com prévio agendamento, pelos seguintes e-mails:

6.1.1. Campus Araquari – dap.araquari@ifc.edu.br

6.1.2. Campus Abelardo Luz - cadmin.abelardoluz@ifc.edu.br

6.1.3. Campus Brusque – dap.brusque@ifc.edu.br

6.1.4. Campus Blumenau – patric.griseli@ifc.edu.br

6.1.5. Campus Camboriú – dap.camboriu@ifc.edu.br

6.1.6. Campus Concórdia - dap.concordia@ifc.edu.br

6.1.7. Campus Ibirama – andressa.schwingel@ifc.edu.br

6.1.8. Campus Luzerna – dap.luzerna@ifc.edu.br

6.1.9. Campus São Bento do Sul – dap.sbs@ifc.edu.br

6.1.10. Campus São Francisco do Sul – dap.sfs@ifc.edu.br

6.1.11. Campus Sombrio - paula.generoso@ifc.edu.br

6.1.12. Campus Videira - rodrigo.zuffo@ifc.edu.br

6.1.13. Reitoria – compras@ifc.edu.br

6.2. *O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

6.2.1. *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

6.3. *Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.*

6.4. *A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6.5. *Ao participar da licitação a licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após a Homologação do certame será emitida a Ata de Registro de Preços, essa, a fim de cada Unidade do IFC participante faça a emissão do Contrato, da Nota de Empenho, e conclua os trâmites administrativos com a empresa CONTRATADA.

7.1.2. Os serviços serão executados nos seguintes endereços dos *Campus* e da Reitoria do IFC:

7.1.2.1. Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000;

7.1.2.2. Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, Estrada da Produção, Km 25, Interior, S/Nº, Centro, cidade de Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000;

7.1.2.3. Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200, bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000;

7.1.2.4. Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89070-270;

7.1.2.5. Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque – Av. Hugo Schlosser, S/Nº, bairro Jardim Maluche, cidade de Brusque/SC, CEP: 88.350-300;

7.1.2.6. Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia, s/nº, bairro Centro, cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.340-055;

7.1.2.7. Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia - Endereço: Rodovia SC 283, KM 08, cidade de Concórdia/SC, CEP: 89703-720;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 7.1.2.8. Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama – Rua Getúlio Vargas, nº 3006, bairro Bela vista, cidade de Ibirama/SC, CEP:89.140-000;
- 7.1.2.9. Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, nº 550, bairro Centro, cidade de Luzerna/SC, CEP: 89609-000;
- 7.1.2.10. Instituto Federal Catarinense - Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, nº 931, bairro Centenário, cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89283-064;
- 7.1.2.11. Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio - Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 818, bairro Januária, cidade de Sombrio/SC, CEP: 88960-000;
- 7.1.2.12. Instituto Federal Catarinense - Campus Videira – Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira/SC, CEP:89.560-000;
- 7.1.2.13. Instituto Federal Catarinense - Reitoria – Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau/SC, CEP:89.051-000.
- 7.1.3. Os dias e horários de realização dos serviços deverão ser previamente acordado entre Contratante e Contratada.
- 7.1.3.1. Tendo em vista a natureza dos serviços, poderá, a critério da Contratante, o agendamento da realização dos serviços ocorrer em dias úteis, ou em dias de Feriados (Federais/Estaduais/Municipais), ou em dias de recessos escolares, ou em dias de fim-de-semana.
- 7.1.3.2. O horário de realização dos serviços deverá estar compreendido das 08:00 horas às 18:00 horas, podendo esse, ser utilizado de forma ininterrupta, desde que acordado entre Contratante e Contratada, e observado os intervalos de refeição e descanso dos trabalhadores. Esse horário deverá ser respeitado em qualquer dia acordado entre Contratante e Contratada.
- 7.1.4. A execução, dos serviços com periodicidade mensal, será iniciada a partir da finalização dos trâmites administrativos da assinatura do contrato. Após isso, em um prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir da conclusão da assinatura, os serviços poderão ter início. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Contratante, desde que a contratada apresente suas motivações.
- 7.1.4.1. Para realização dos serviços que NÃO tem previsão mensal, ou seja, por M² ou M³, a realização do serviço deverá respeitar o cronograma a ser ajustado entre a Contratante e a Contratada.
- 7.1.5. DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:
- 7.1.5.1. Os serviços desinsetização deverão consistir em no combate ostensivo às baratas, traças, formigas, e outros insetos rasteiros, a serem executados com produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. Esses podem ser manipulados em forma de gel, ou spray, ou névoa.
- 7.1.5.2. Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como de forma preventiva em todas as áreas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

possíveis de se alojarem, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

- 7.1.5.3. Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais os secarem, não deixem odor desagradável, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
- 7.1.5.4. A contratada poderá ser chamada a realizar o serviço de forma corretiva, isso na direção de corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, ratos, cupins, e outros insetos rasteiros ou voadores. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;
- 7.1.5.5. Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para realização dos serviços serão de competência exclusiva da CONTRATADA;
- 7.1.5.6. São, no mínimo, os seguintes os produtos químicos a serem utilizados na realização dos serviços, os quais devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e/ou por outros Órgão competentes, e seguindo as normas vigentes para esses serviços:
 - 7.1.5.6.1. Raticidas – controle de roedores em geral (rattus, Rattus Norvegicus e Mus Musculus, Ratos, Ratazanas e camundongos) – Anticoagulantes/iscagem – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem, inseridas nos principais pontos de risco de entrada de roedores (rede de esgoto; captação de água pluvial e outros);
 - 7.1.5.6.2. As caixas de passagens para colocação das iscas raticidas serão fornecidas pela CONTRATADA sem qualquer custo para CONTRATANTE. As caixas de passagem serão em número suficiente para eficácia do serviço. Esse quantitativo deverá ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA a fim de cobrir de forma efetiva toda área dos Campi e da Reitoria do IFC.
- 7.1.5.7. Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas e insetos voadores em geral, em forma de gel, spray ou névoa, e inodoro, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;
- 7.1.5.8. Praguicidas líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;
- 7.1.5.9. Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.), utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;
- 7.1.5.10. Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.), utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;
- 7.1.5.11. Cupinicida – líquido, ou spray ou névoa, e inodoro, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.
- 7.1.5.12. Em locais fechados e de difícil acesso, tais quais Biblioteca, depósitos de materiais, Laboratórios Diversos, e outros equipamentos, e que não possibilitar tratamento localizado, deverá ser feito tratamento utilizando a pulverização pela atomização de micropartículas, visando o desalojamento de insetos e aracnídeos de frestas e locais que ofereçam condições de abrigo, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;
- 7.1.5.13. Deverá ser feito tratamento em bueiros, caixas de passagens, ralos e todas as áreas propensas à proliferação de baratas de esgoto, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

7.1.5.14. Deverá ser feito tratamento de todas as áreas propensas à infestação de traças, com a aplicação de inseticida por meio de pulverização nas paredes, no fundo dos armários, estantes e demais mobiliários, utilizando-se produtos inócuos à saúde e LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

7.1.5.15. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado.

7.1.6. DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA:

7.1.6.1. Esgotamento das Caixas d'água e Cisternas por meio de utilização da água acondicionada em forma de consumo natural das atividades do Campus e da Reitoria ou para utilização das atividades dos serviços terceirizados.

7.1.6.1.1. Para esse esgotamento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão fazer um cronograma de fechamento do abastecimento das Caixas d'água e Cisternas a fim de que estas não sejam alimentadas e o esvaziamento ocorra com a utilização natural.

7.1.6.2. Deverá ser realizada a lavagem das paredes e fundos das Caixas d'água e Cisternas com produtos LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;

7.1.6.3. Deverá ser retirada de toda sujeira e resíduos provenientes da limpeza antes do início do abastecimento das Caixas d'água e Cisternas;

7.1.6.4. A CONTRATADA deverá emitir um laudo de POTABILIDADE DA ÁGUA, o qual deve informar que A ÁGUA É PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO.

7.1.6.4.1. A comprovação da realização do serviço de lavagem das paredes e fundos das Caixas d'água e Cisternas PODERÁ ser feito por FOTOS NÍTIDAS, retiradas pela CONTRATADA e por emissão de Laudo ou outro documento que comprove a realização dos serviços.

7.1.6.5. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado.

7.1.7. DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO, E CAIXAS DE GORDURA:

7.1.7.1. O serviço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária à execução do serviço, o qual deverá ser realizado por caminhão, tipo limpa-fossa, com dispositivo de sucção dos detritos;

7.1.7.2. A medição será por metro cúbico de esgoto ou detritos succionados; ou seja, o tempo gasto na operação será por conta da empresa contratada;

7.1.7.3. O caminhão DEVERÁ possuir identificação clara de volumetria, de forma que possa ser medido a metragem cúbica extraída no serviço.

7.1.7.4. O serviço de sucção deverá garantir que a pós a sua execução do serviço não haverá obstrução no sistema hidrossanitário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 7.1.7.5. No caso de ocorrer avaria no equipamento em uso no serviço, fica a cargo da contratada realizar substituição no prazo máximo de 08 (oito) horas, para que o serviço não seja prejudicado e seja finalizado.
- 7.1.7.6. Caso o volume a ser removido exceda o volume do tanque do caminhão, a contratada deverá retornar para finalizar o serviço, no prazo máximo de 6 (seis) horas ou em outro espaço de tempo solicitado motivadamente pela CONTRATADA e, caso a CONTRATANTE autorize. O serviço será quantificado por m³ (metro cúbico) seccionado.
- 7.1.7.7. Deverá ser emitido documento que comprove o descarte em conformidade com a legislação ambiental.
- 7.1.7.8. Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1.1. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato especificamente designado em Portaria pelos Campi e pela Reitoria.
- 8.1.2. O meio de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será principalmente pelo e-mail institucional. Os endereços de e-mail estão especificados no item 6.1 deste Termo de Referência, podendo esses serem alterados e/ou substituídos ao longo do contrato.
- 8.1.3. A medição do serviço será realizada pelo Fiscal de Contrato ou seu Substituto, após a realização desse. A CONTRATADA deverá emitir os documentos elencados neste Termo de Referência e/ou no Edital a fim de que o fiscal faça a conferência e o ateste.
- 8.1.4. Após o aceite do serviço pelo fiscal de contrato ou de seu substituto, deverá ser emitida a nota fiscal para que seja feita os trâmites de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a realização dos serviços com a proteção e segurança compatível com a atividade desenvolvida.
- 10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Checklist ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do Checklist não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, suplente, ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INPC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

- 20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão descritos no item 9.11 do Edital e seus subitens.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valores unitários conforme o Item 1.1.1 deste Termo de Referência.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.1. *O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de disputa de lances, está discriminado no item 1.1.1 deste Termo de Referência.*

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Contrato ou Emissão de Nota de Empenho.

São Francisco do Sul, SC, 03 de maio de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

Diogo Leindecker Stumm
Coordenador de Infraestrutura e
Serviços
Siape 1511785

Everton Alceu Breginski
Técnico em Segurança do Trabalho
Siape 12165258

Mario Felipe C. B. da Costa
Diretor de Administração e
Planejamento
Siape 1458830

Adalto Aires Parada
Diretor Geral – IFC *Campus* São Francisco do Sul
Port. 110/2020 - 28/01/2020 – DOU 30/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

(Processo Administrativo nº 23476.000482/2021-40)

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social			
Endereço		UF:	CEP:
Telefone			
e-mail			
Informações Bancárias			

Apresenta a sua proposta de preço para a execução de serviços para adequações e melhorias de espaços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, incluindo serviço, mão-de-obra e fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital, nos seguintes termos:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total: R\$ _____

Valor Total por Extenso: _____

Declaro que CONSIDEREI, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) o valor do serviço;
- b) o fornecimento na forma exigida;
- c) os tributos (impostos, taxas, contribuições);
- d) seguros;
- e) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e
- f) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

Nome representante:

CPF/RG:

Nome da empresa:

CNPJ:



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Francisco do Sul

Rodovia Duque de Caxias km 6, 6750 - Iperoba
São Francisco do Sul/SC – CEP 89240-000
(47) 3233-4000 / www.saofrancisco.ifc.edu.br

Estudo Técnico Preliminar 91/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23476.000482/2021-40

2. Descrição da necessidade

Justifica-se e motiva-se essa contratação de empresas para prestação de serviços de desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura, para atender o Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense – IFC, que possui a necessidade desses serviços de forma continuada. Isso na direção de proporcionar que as instalações e o atendimento a toda a comunidade que frequenta as sejam acessadas de forma segura, higiênica e atendendo as legislações de asseio e conservação. A contratação deste serviço é de suma importância para que sejam antecipados e/ou resolvidos os problemas desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura no Campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura - Campus São Francisco do Sul	Diogo Leindecker Stumm

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Serviços de desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura, para o Campus São Francisco do Sul do IFC. As empresas contratadas deverão atender os requisitos previsto no Edital e no Termo de Referência a fim de o serviço seja prestado de forma segura, e atendendo as legislações pertinentes. A prestação do serviço será realizada conforme descrição dos itens no Termo de Referência, a partir de agendamento da realização do serviço, e com acompanhamento da fiscal do contrato. O pagamento será feito com a medição do serviço realizado, e mediante a apresentação pela empresa, das documentações legais comprobatórias do serviço prestado. Essa contratação deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, de modo que a seleção da proposta na licitação será a mais vantajosa para administração pública. Observa-se que esses requisitos são indispensáveis ao atendimento da necessidade que originou a contratação, os quais são necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

As soluções apresentadas no mercado sobre os serviços de desratização, dedetização, desintetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura, são similares as soluções adotadas nas especificações dos itens a serem contratados. Observa-se que os serviços a serem realizados, e as destinações adequadas dos resíduos dos trabalhos realizados, serão realizados por empresas especializadas, que possuam capacidade de execução, e as licenças ambientais e operacionais necessárias. Em observação a outras práticas, em leitura de sítios da internet, não foi observado outras tecnologias que possam substituir este modelo de contratação. Quanto a realização desses serviços por meio próprios, isso demandaria uma estrutura de equipamentos, materiais, e pessoal especializado, esses a um investimento e custo de mão de obra que precisaria de um cenário mais flexível e favorável para estudos e estimativas com várias variáveis a serem analisadas. Dessa forma, o formato do certame atual se mostra plausível e vantajoso para a administração.

6. Descrição da solução como um todo

1. A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e os trabalhadores necessários para a realização dos serviços, além de possuir todas as licenças ambientais e operacionais necessárias.
 2. A empresa deverá executar os serviços mediante chamado da Contratante. A empresa contratada deverá descrever os serviços realizados e entregar comprovação documental da destinação adequada no caso do serviço que tenha resíduos coletados.
 3. Na execução dos serviços a empresa Contratada deverá fazer o isolamento necessário do local para evitar qualquer acidente.
 4. A empresa Contratada deverá ressarcir integralmente os danos causados ao patrimônio do IFC ou de terceiros e arcar com as todas as custas com acidentes envolvendo pessoas ou animais durante a realização dos serviços.
 5. Durante a execução dos serviços os funcionários da empresa Contratada deverão utilizar o uniforme com o logotipo e identificação da empresa.
 6. Os funcionários da Contratada não terão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a Contratante.
- 5.7. Os funcionários da empresa Contratada deverão fazer uso de todos os EPIs necessários a execução dos serviços e possui habilitação para execução do serviço. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os EPI's. Os EPI's necessários ao trabalhador que irá prestar o serviço, devem estar de acordo com a legislação vigente, garantindo sua segurança. A empresa contratada deverá providenciar o treinamento do profissional na execução dos serviços a serem desenvolvidos e seus aspectos de riscos. Segue os EPIs mínimos a serem utilizados pelos executantes dos serviços:
- a) EPI para proteção da cabeça: Capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio; Capuz e/ou balaclava para proteção do crânio e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes.

- b) EPI para proteção dos olhos e face: óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes; óculos para proteção dos olhos contra luminosidade intensa.
- c) EPI para proteção auditiva: protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, Anexos n.º 1 e 2;
- d) EPI para proteção respiratória: peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.
- e) EPI para proteção dos membros superiores: luvas para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes; luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos; luvas para proteção das mãos contra agentes químicos; luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- f) Creme Protetor: creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos e creme protetor para as radiações solares UVA E UVB;
- g) EPI para proteção dos membros inferiores (inclusive cano longo): calçado para proteção dos pés contra agentes abrasivos e escoriantes; calçado para proteção dos pés contra agentes cortantes e perfurantes; calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água;
- g) EPI para proteção contra quedas com diferença de nível: cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura; cinturão de segurança COM TALABARTE para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura;
- i) EPI para proteção de chuva: guarda-chuva e capa de chuva.
- j) Outros EPI'S que forem necessários para a proteção do trabalhador na execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para o Campus São Francisco do Sul foi levantada pela Coordenadoria de Infraestrutura, baseado na metragem da estrutura física/área de cada Campus para contratação de desratização, dedetização, desinsetização, na metragem cúbica para contratação da limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura. Esses quantitativos seguem os parâmetros usualmente utilizados para a contratação da realização desses serviços. A quantidade e beneficiários será toda a comunidade que utiliza as instalações dos Campus. Como metragem total de instalações/área, metragem cúbica de caixas d'água, e metragem cúbica de fossas e/ou similares, tem-se aproximadamente: a) Instalações/área: 5.557 M²; b) Metros Cúbicos caixas d'água: 56 M³; c) Metros Cúbicos de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura: 70 M³.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Contratação de desratização, dedetização, desinsetização: R\$ 517,42 Mês; Contratação de metragem cúbica para contratação da limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água: R\$ 34,20 o M³; Contratação de limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura: R\$ 110,95 o M³. Essa estimativa é resultante da planilha de preços que contém os orçamentos fornecidos pelas empresas consultadas. Os orçamentos fornecidos pelas empresas estarão nos autos do processo licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução será a regra do certame. Assim, a licitação será realizada principalmente por itens, com exceção de um grupo com 3 (três) itens. Dessa forma, o objeto foi dividido, e também observado que isso inibe prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou grupo. Assim, a disputa a ser realizada pelas empresas é ampliada haja vista que será realizada pelo Menor preço por item e/ou grupo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação atende o planejamento do Campus São Francisco do Sul no tocante a desratização, dedetização, desinsetização, limpeza, e desinfecção de cisternas e caixas de água e, limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura. Esse serviço é necessário para o pleno funcionamento da Instituição bem como ao atendimento as legislações atinentes ao asseio e conservação das instalações.

12. Resultados Pretendidos

Garantir o pleno funcionamento, de forma ininterrupta, de todas as instalações da Instituição. Isso a fim de garantir plena condições de higiene, de condições sanitárias, e de segurança na utilização dos espaços do Campus São Francisco do Sul pela comunidade atendida pelas áreas da recepção, do ensino, e da administração.

13. Providências a serem Adotadas

A estrutura física do Campus São Francisco do Sul já está adequada, isso por se tratar de serviços pertinentes a estrutura natural da Instituição. O Campus terá como acompanhamento da

execução dos serviços o fiscal do contrato. Cita-se que o Campus também conta em seu quadro de funcionários, com um Técnico em Segurança do Trabalho que poderá ser consultado e também auxiliar no acompanhamento da execução desses serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica nas instalações do Campus. No descarte dos resíduos, quanto ocorrerem, a contratada apresentará documentação dos descartes realizados em atendimento ao Edital e ao Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

MARIO F C B COSTA

Assistente em Administração/Diretor de Administração e Planejamento

LEANDRO MEDEIROS ELIAS

Administrador/Coordenador de Compras e Contratos

DIOGO LEINDEKER STUMM

Administrador/Coordenador de Infraestrutura

EVERTON ALCEU BREGINSKI

Técnico em Segurança do Trabalho/Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VI

MODELO DE CHECKLIST PARA FISCALIZAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

(Processo Administrativo nº 23476.000482/2021-40)

(Este modelo poderá ser ajustado ao serviço prestado e a realidade de cada Unidade do IFC)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão Social			
Endereço		UF:	CEP:
Telefone			
E-mail			
Representante			

1. Para limpeza e desobstrução de fossa séptica, filtro anaeróbio, sumidouro, e caixas de gordura:

Objeto fiscalizado	Sim	Não	Observação
O caminhão possui identificação de volumetria			
O serviço foi concluído			
Os funcionários estavam utilizando os EPIs compatíveis			
Os funcionários da empresa estavam identificados			
Foi ajustado entre a Contratante e a Contratada um cronograma de realização do serviço visando não atrapalhar as rotinas da Instituição			
Apresentou ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado			

2. Para limpeza e desinfecção de cisternas e caixas de água:

Objeto fiscalizado	Sim	Não	Observação
Foi ajustado entre a Contratante e a Contratada um cronograma de fechamento do abastecimento das Caixas d'água e Cisternas a fim de que estas não sejam alimentadas e o esvaziamento ocorra com a utilização natural visando a sustentabilidade.			
Os funcionários/empresa apresentaram o certificado dos cursos atualizados ou válidos de NR33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, e NR35 - segurança no trabalho em altura			
Os funcionários estavam utilizando os EPIs compatíveis			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Objeto fiscalizado	Sim	Não	Observação
Foi emitido um laudo de POTABILIDADE DA ÁGUA informando que a ÁGUA é PRÓPRIA para CONSUMO HUMANO			
Os funcionários da empresa estavam identificados			
Foi verificado se os produtos utilizados no serviço são liberados pelo Ministério da Saúde/ANVISA.			
Apresentou ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado			

3. Para os serviços desratização, dedetização, desinsetização:

Objeto fiscalizado	Sim	Não	Observação
Foi verificado se os produtos utilizados no serviço são liberados pelo Ministério da Saúde/ANVISA.			
Os funcionários da empresa estavam identificados			
Os funcionários estavam utilizando os EPIs compatíveis			
A trocadas iscas foram realizadas			
Foi ajustado entre a Contratante e a Contratada um cronograma de realização do serviço visando não atrapalhar as rotinas da Instituição			
Apresentou ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado			

Local, dia mêsano.....

Representante da empresa

Fiscal/substituto do contrato



Emitido em 03/05/2021

EDITAL N° 6/2021 - cclic/vid (11.01.07.15)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2021 17:48)

CAMILA ZANETTE ZUANAZZI

COORDENADOR - TITULAR

cclic/vid (11.01.07.15)

Matrícula: 1891825

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**,
ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/05/2021** e o código de verificação: **3acd5f552a**